



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

DECRETO Nº 4239 , de 11 de Novembro de 2022

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados de 2021.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando que o Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 estabelece “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados, os restos a pagar não processado do Exercício de 2021, conforme relação em anexo, no valor total de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), conforme Ofício 002/22 do Departamento Adjunto de Planejamento e Gestão, informando que o empenho 3831 001 emitido para o fornecedor José Nilson Resende, inscrito no CNPJ Nº 35.748.330/0001-44 referente a Prestação de Serviços de Consultoria para adesão do Município ao Programa Digitaliza Brasil, não foi executado pelo fornecedor, referente ao Processo Licitatório 126/2021.

Art. 2º Para o cancelamento de que trata o artigo anterior deverão ser adotados os procedimentos que preservem a Administração, certificando de que esses créditos não estão sendo reclamados administrativa ou judicialmente.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

dotação constante do Orçamento anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,

Aos 11 de Novembro de 2022.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal


Vilma Palma Silveira

Diretora Adjunta de Contabilidade e Orçamento

EXERCÍCIO DE 2011 Resto a Pagar Não Processados			
Empenho nº	CLASSIFICAÇÃO	FAVORECIDO	VALOR
21 3836 001	020603 2.01.01.11 33903999	José Nilson Resende	1.800,00
TOTAL			1.800,00